

EDITAL Nº 02/2023-PROEN/PIBID

SELEÇÃO DE ACADÊMICOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

A Universidade Estadual do Centro Oeste (UNICENTRO), por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e da Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID, em conformidade com o Edital da CAPES Nº 23/2022 e a Portaria da CAPES Nº 83/2022, torna público o processo de seleção de **discentes** para atuação como **bolsistas de iniciação à docência e não bolsistas** no referido Programa.

1. DOS OBJETIVOS

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II - contribuir para a valorização do magistério;
- III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

O PIBID desenvolvido no âmbito da UNICENTRO consiste na atuação de **acadêmicos bolsistas e não bolsistas de Iniciação à Docência** em escolas de Educação Básica da região de abrangência da Universidade, orientados por professores de seus cursos de licenciatura, denominados **Coordenadores de Área**, e recebidos e acompanhados nas referidas escolas por professores da Educação Básica, denominados **Supervisores**.

3. DAS BOLSAS

3.1 Conforme previsto na Portaria Nº 83/2022 GAB/CAPES, as bolsas de **Iniciação à Docência** são no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, da data de ingresso do acadêmico no Programa conforme estabelecido pelo Edital CAPES Nº 23/2022. O acadêmico passa a receber a bolsa no mês subsequente ao seu ingresso, desde que inserido no sistema em tempo hábil para ser incluído na folha de pagamento, de acordo com cronograma já estabelecido pela CAPES (Ver item 3.5 deste Edital).

3.2 São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de iniciação à docência:

- I. Estar regularmente matriculado na primeira metade (primeiro ou segundo ano) de um dos cursos de licenciatura participantes do Programa no âmbito da UNICENTRO;
- II. Declarar que possui pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para dedicação às atividades do PIBID; (conforme anexo I);
- III. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes, disponível no endereço

eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado pela CAPES para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;

IV. Firmar termo de compromisso com o programa (caso seja classificado(a) neste processo seletivo).

V. ser aprovado pelo processo seletivo realizado pela UNICENTRO;

3.3 De acordo com o Edital 23/2022 e a portaria 83/2022 – CAPES, são deveres do bolsista de iniciação à docência:

- a) participar das atividades definidas pelo projeto;
- b) dedicar-se, no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- c) informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- d) registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto (em formulário a ser disponibilizado pela coordenação institucional);
- e) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela instituição (orientado pelo(a) coordenador(a) de área);
- f) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes (com apoio e suporte institucional);
- g) possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- h) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES;
- i) firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

3.4 É vedado aos participantes do programa, em conformidade com a Portaria 83/2022 - CAPES:

- I - Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;
- II - Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- III - Receber bolsa quando afastado do projeto por um período superior a 15 dias;
- IV - for identificado acúmulo de recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq; ou
- V - Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores.

§ 1º Em caso de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria 83/2022, os bolsistas estão sujeitos às penalidades previstas na referida Portaria.

§ 2º Não se aplica ao disposto no inciso IV, o recebimento de bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência, bolsa família, dentre outras.

3.5 De acordo com a Portaria 83/2022 – CAPES, o cadastro de bolsistas e demais procedimentos para o gerenciamento das bolsas dos programas são realizados por meio de sistema específico da CAPES.

1º) O pagamento das bolsas é processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela CAPES.

2º) O pagamento será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito em conta corrente de

sua titularidade.

3º) A bolsa será paga no mês subsequente ao mês de competência.

4º) O início das atividades do bolsista no projeto deve ocorrer até o décimo quarto dia do mês. Se iniciar após esse período, o bolsista receberá a primeira bolsa no mês subsequente;

3.6 O bolsista tem a sua bolsa cancelada nos seguintes casos, conforme a Portaria 83/2022 - CAPES:

- I - afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês
- II - Inobservância das obrigações e normas estabelecidas nessa Portaria e nos Editais do Programa;
- III - Comprovação de fraude;
- IV - Abandono do projeto;
- V - Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- VI - Trancamento de matrícula, abandono, ou desligamento do curso;
- VII - Término do prazo máximo de concessão (18 meses);
- VIII - encerramento do subprojeto ou projeto;
- IX - A pedido do bolsista

3.7 De acordo com a Portaria 83/2022 – CAPES, está prevista a devolução da bolsa pelo beneficiário em casos de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na referida Portaria, sendo consideradas razões para a devolução de valores à CAPES:

- I - Recebimento indevido de valores, ainda que por erro da Administração;
- II - acúmulo irregular de bolsa concedida pela Capes ou por instituição pública;
- II - Recebimento de bolsa em situação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na referida Portaria;

§ 1º Nos casos previstos nos incisos II e III, além de ter a bolsa cancelada, o bolsista fica obrigado a restituir os valores e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

§ 2º O processo administrativo instaurado para ressarcimento dos valores deverá garantir o respeito ao contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação vigente e dos normativos internos da Capes.

§ 3º O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor corrigido na forma da lei.

3.8 A seleção de que trata o presente edital tem como objetivo preencher vagas de bolsistas, voluntários, bem como para a composição de um banco de reservas, os quais, sendo classificados, serão convocados nessa ordem – bolsistas, não-bolsistas:

3.9

Subprojeto	Núcleo	Bolsistas	Não bolsistas
Arte	Santa Cruz	-	2
Matemática	Irati	-	1
Educação Física	Irati	1	1

4. DAS INSCRIÇÕES, DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS BOLSISTAS

4.1 Das inscrições

4.1.1. Os interessados devem efetuar a inscrição dentre os dias **28/01/2023 até 30/01/2023**.

4.1.2. As inscrições deverão ser encaminhadas para o e-mail pibid@unicentro.br, da seguinte forma:

a) No campo destinado ao assunto: "INSCRIÇÃO PARA [CURSO] - EDITAL 02/2023"

b) No corpo do texto deve constar:

NOME COMPLETO:

CPF:

RG:

DATA DE NASCIMENTO

TELEFONE (WhatsApp):

"Declaro estar ciente e concordar com todos os termos do Edital PROEN/PIBID Nº 10/2022

c) anexar à mensagem, em arquivos PDF:

I - Declaração de Matrícula no primeiro ou segundo ano de um dos Cursos de Licenciatura previstos neste edital, disponível no ambiente virtual "aluno on-line" do site na Unicentro;

II - Declaração de disponibilidade de carga horária para atuação no programa preenchida e assinada (Anexo I deste edital);

4.1.3 O processo de seleção será definido pelos coordenadores de área e os inscritos serão contatados por eles para tratativas quanto a seleção.

4.2. O edital da homologação das inscrições será publicado em **31/01/2023**

4.3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Datas	Etapas
27/01/2023	Publicação do Edital de seleção para bolsistas
28/01/2023 até 30/01/2023	Período de inscrição dos candidatos
31/01/2023	Publicação do Edital de homologação das inscrições
01/02/2023 a 06/02/2023	Período destinado ao processo seletivo por subprojeto, conforme item 4.5 do Edital;
07/02/2023	Publicação do Edital de resultado final da seleção para bolsista

4.4. A classificação dos bolsistas é realizada pelo coordenador de área cada Curso de Licenciatura participante do Programa no âmbito da UNICENTRO, da seguinte forma:

Licenciatura	Campus	Forma de avaliação
Arte	Santa Cruz	Entrevista e carta de intenção
Matemática	Irati	Entrevista e carta de intenção
Educação Física	Irati	Entrevista e/ou carta de intenção

§ 1º Cada coordenador de Área fará contato com os candidatos cujas inscrições forem homologadas pela PROEN, via e-mail, para fornecimento dos links, formulário, endereços, datas e critérios do processo seletivo, de acordo com as formas de avaliação indicadas na tabela;

§ 2º É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta do seus meios de contato no ato da inscrição, bem como a observância diária de sua caixa de entrada durante os prazos do processo seletivo, de modo que o não recebimento do que trata o parágrafo anterior ou a perda dos prazos por motivo constante neste parágrafo implicarão na sua desclassificação.

§ 3º A Coordenação Institucional divulgará o resultado final do processo seletivo até o dia **07/02/2023**, em edital complementar, disponível no endereço eletrônico <https://www3.unicentro.br/proen/programas-institucionais/pibid>;

§ 4º O resultado é apresentado em ordem crescente de aprovação, sendo considerados classificados para as vagas de bolsistas os aprovados até o limite de vagas de bolsas para o Curso de Licenciatura pretendido, conforme tabela do item 3.9 deste edital;

§ 5º Os aprovados na sequência, pela ordem crescente, são considerados classificados para as vagas de não-bolsistas até o limite de vagas constantes da referida tabela;

§ 6º Aos acadêmicos não-bolsistas são atribuídas as mesmas obrigações dos bolsistas, exceto as ações necessárias para o recebimento da bolsa;

§ 7º Os demais aprovados constarão da lista de espera para preenchimento de vagas remanescentes ao longo da vigência do programa;

§ 8º No caso de vacância de vagas para bolsistas de PIBID, são chamados os acadêmicos não-bolsistas por ordem de classificação;

§ 9º No caso de vacância de vagas para não-bolsistas, são chamados os acadêmicos em lista de espera por ordem de classificação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.2. A inscrição neste processo seletivo implica na aceitação integral, por parte do candidato, de tudo o que está previsto neste edital.

5.3. O preenchimento incorreto da inscrição ou de qualquer documento de responsabilidade do candidato implica na sua desclassificação do processo.

5.4. Os casos omissos são resolvidos pela PROEN e pela Coordenação Institucional do Programa de PIBID, com base na Portaria 83/2022 – CAPES e no Edital 22/2022-CAPES e, em últimas instâncias recursais, no âmbito da UNICENTRO, pelos Conselhos Superiores correspondentes.

5.5. Dúvidas ou solicitações de informações complementares podem ser enviadas para o endereço eletrônico pibid@unicentro.br

Publique-se.

Guarapuava, 27 de janeiro de 2023.



Prof.ª Drª Karina Worm Beeckmann
Pró-Reitora de Ensino.



Prof. Dr. Aurfélio Bona Júnior
Coordenador Institucional do PIBID.

EDITAL Nº 02/2023-PROEN/PIBID

SELEÇÃO DE ACADÊMICOS BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE PIBID

ANEXO I

Eu, _____, RG _____,
CPF _____, acadêmico(a) regularmente matriculado(a) na
() primeira série ou () segunda série, do Curso de Licenciatura em
_____, do () *Campus Santa Cruz*; () *Campus Cedeteg*;
() *Campus de Irati*; () *Campus Avançado da Terra Indígena do Rio das Cobras – Nova Laranjeiras*,
declaro que me comprometo a realizar
as atividades no Programa PIBID, nos termos deste edital e dos documentos que o regem, observando a
carga horária mínima mensal de 32h.

UNICENTRO
PARANÁ

_____ de _____ de 2023.

Nome completo sem abreviaturas e assinatura